



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9716

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Medalha do Mérito Educacional “Maria Aparecida Bispo de Moura”

Autoria: Maria Helena de Quadros Lopes

Data: 20/08/2019

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 25, de 10/09/2019. Concede a "Medalha de Mérito Educacional Professora Maria Aparecida Bispo de Moura" a Rejane Veloso Rodrigues.

Controle Interno – Caixa: 7F **Posição:** 23 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO N° 25/2019

Espécie: PR

Categoria: Mérito Educacional

CE: 7F

Ordem: 23

Nº file: 05



10.09.2019

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 28/2019

AUTOR:

Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

ASSUNTO:

**Concede Medalha de Mérito Educacional Professora Maria
Aparecida Bispo de Moura à Srª. Rejane Velo Rodrigues.**

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 20/08/2019
- 3 - Comissão Especial.
- 4 - Aprovado em 09/09/2019 e na 10.09.2019
- 5 - Entregue dia 28/out/2019 - montosclaros
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 25, de 10 de setembro de 2019

Concede Medalha de Mérito Educacional

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada à secretaria Municipal de Educação, Rejane Veloso Rodrigues, a **Medalha de Mérito Educacional Professora Maria Aparecida Bispo de Moura**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados à educação deste Município e região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de setembro de 2019

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
Resolução nº 25, de 10/09/19
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado no hall
do 2º piso do edifício sede da Câmara Municipal
de Montes Claros, em 17/09/19, para se tornar
público(a).

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

M.H.Lopes





MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2019 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 7 - Nº 1428

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta
Administração Indireta
Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

DECISÃO DEFINITIVA

PAD Nº. 01/2019

Interessado: Marcos Tadeu Cardoso
Assunto: Inobservância do dever funcional

CONSIDERANDO, o teor do título IX da Lei Municipal 3.175 de 23 dezembro de 2003, que dispõe sobre o regime disciplinar e o processo administrativo disciplinar dos servidores públicos do Município de Montes Claros;

CONSIDERANDO, que compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão aplicar penalidades disciplinares que decorrerem de processo administrativo que tramitaram perante a Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Adjunta de Consultoria, que opinou pela regularidade do Processo Administrativo Disciplinar, els que foram atendidas as formalidades legais previstas para a sua instrução, assegurando-se o devido contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, o relatório lavrado pela Comissão Processante que entendeu pela aplicação de penalidade de advertência, em decorrência da violação de proibição constante no artigo 131, incisos I e X da Lei Municipal 3.175 de 23 dezembro de 2003 cumulado com o artigo 129, incisos II e VII, da Lei Municipal 3.176 de 23 dezembro de 2003.

RESOLVO:

I) Constatar a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Marcos Tadeu Cardoso** e manter o relatório elaborado pela Comissão processante. Nesse sentido, decide pela aplicação da penalidade de Advertência em decorrência da violação de proibição constante no artigo 131, incisos I e X da Lei Municipal 3.175 de 23 dezembro de 2003 cumulado com o artigo 129, incisos II e VII, da Lei Municipal 3.176 de 23 dezembro de 2003.

Formalize-se a presente por meio de Portaria.

Publique-se, Intime-se, Arquive-se.
Montes Claros (MG), 13 de Setembro de 2019.
CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Gestão
Gabinete do Secretário

DECISÃO DEFINITIVA

PAD Nº. 09/2018

Interessado: Paulo Roberto Soares Amaral
Assunto: Inobservância do dever funcional

CONSIDERANDO, o teor do título IX da Lei Municipal 3.175 de 23 dezembro de 2003, que dispõe sobre o regime disciplinar e o processo administrativo disciplinar dos servidores públicos do Município de Montes Claros;

CONSIDERANDO, que compete ao Secretário Municipal de Planejamento e Gestão aplicar penalidades disciplinares que decorrerem de processo administrativo que tramitaram perante a Corregedoria-Geral;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria Adjunta de Consultoria, que opinou pela regularidade do Processo Administrativo Disciplinar, els que foram atendidas as formalidades legais previstas para a sua instrução, assegurando-se o devido contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, o relatório lavrado pela Comissão Processante que entendeu pela aplicação de penalidade de advertência, em decorrência da violação de proibição constante no artigo 131, inciso III da Lei Municipal 3.175 de 23 dezembro de 2003 cumulado com o artigo 129, incisos II e VII, da Lei Municipal 3.176 de 23 dezembro de 2003.

RESOLVO:

I) Constatar a regularidade do Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **Paulo Roberto Soares Amaral** e manter o relatório elaborado pela Comissão processante. Nesse sentido, decide pela aplicação da penalidade de Advertência em decorrência da violação de proibição constante no artigo 131, inciso III, da Lei Municipal 3.175 de 23 de dezembro de 2003.

Formalize-se a presente por meio de Portaria.

Publique-se, Intime-se, Arquive-se.
Montes Claros (MG), 13 de Setembro de 2019.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal de Montes Claros

Extracto Nº 081-2019 - Contrato:

PROCESSO: nº. 0015/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0013/2018 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas e veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, para atender a demanda do Município de Montes Claros/MG. **CONTRATO:** P 015/2018 -10. **CONTRATADO:** CENTRO AUTOMOTIVO AUTO SPORT EIRELI – ME – **VALOR:** R\$103.437,50 (cento e três mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. Contrato assinado em 24 de abril de 2019. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº. 0015/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0013/2018 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas e veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, para atender a demanda do Município de Montes Claros/MG. **CONTRATO:** P 015/2018 -12. **CONTRATADO:** SÃO JORGE PEÇAS E ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, – **VALOR:** R\$152.584,00 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e eventa e quatro reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. Contrato assinado em 24 de abril de 2019. Secretaria Municipal de Saúde.

eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. Contrato assinado em 24 de abril de 2019. Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO: nº. 0015/2018 – **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 0013/2018 **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva de motocicletas e veículos leves e pesados, com fornecimento de peças, para atender a demanda do Município de Montes Claros/MG. **CONTRATO:** P 015/2018 -13. **CONTRATADO:** CRV – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – ME – **VALOR:** R\$178.092,50 (cento e setenta e oito mil e noventa e seis reais e cinqüenta centavos). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2019, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato. Contrato assinado em 23 de abril de 2019. Secretaria Municipal de Saúde.

Montes Claros (MG), 16 de setembro de 2019.
Jaíbez Wagner Leite Castro
Coordenador de Acompanhamento de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTES CLAROS – MG

EDITAL 04/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO/ INDICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO MELO: PERÍODO NOVEMBRO DE 2019 A NOVEMBRO DE 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros – MG, no uso de suas atribuições, com base na Lei 8080/90 e Lei 8142/90, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, as equipes de Estratégia de Saúde da Família, a Pastoral da Saúde e a Associação Comunitária do Melo, convoca a comunidade dos territórios da Equipe de Estratégia de Saúde da Família Coral, Itaburuna para eleição dos conselheiros que comporão o Conselho Local de Saúde Melo, para o período de 11 de Novembro de 2019 a 10 de Novembro de 2022, Instância administrativa do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros/MG – CMS/MOC, a qual compete o acompanhamento do estado físico e funcional das Unidades Básicas de Saúde (UBS), a qualidade dos serviços prestados à comunidade, assim como o controle e a avaliação dos projetos, programas e ações desenvolvidos nestas unidades, dentro da Política Municipal de Saúde, em consonância com os princípios e diretrizes do SUS. Esse Conselho deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, conforme necessidade. A escolha se funcionando dar-se-á conforme Regimento Interno dos Conselhos Locais de Saúde e Comissões: Comissão dos membros do Conselho Municipal de Saúde e Comissão Eleitoral (**Anexo I**). A eleição para escolha dos conselheiros usuários e trabalhadores será através do voto secreto depositado em urna e os representantes do gestor/prestador serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Montes Claros. Os candidatos poderão se inscrever até 2 (duas) horas antes do início da votação, que está marcada para:

Data: 10 de Novembro de 2019.
Lugar: Unidade de Saúde da Família do Melo – Rua Tupiniquins, 514, Melo.
Horário: 08h30 às 11h00 horas.
Montes Claros - MG, 16 de Agosto de 2019.

Joaquim Francisco de Lima
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros – MG

Homologado por:
Dulce Pimenta Gonçalves
Secretaria Municipal de Saúde de Montes

Claro – MG

ANEXO I

Comissão dos membros do Conselho Municipal de Saúde, responsável pela formação, capacitação e acompanhamento dos Conselhos Locais de Saúde de Montes Claros, eleita na 17ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 11 de Agosto de 2017, e reformulada na 38ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de Junho de 2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Joaquim Francisco de Lima (Gestor)
Paulo de Espírito Santo Malveira (Usuária)
Adélia Magda Sepulveda Santos (Usuária)
Fernando Rocha (Trabalhador)
Jose Geraldo Leão Canguas (Usuário)
Maria Floriana Lopes de Sena e Almeida (Trabalhadora)

Comissão eleitoral eleita na reunião comunitária realizada no dia 15 de agosto de 2019, às 14h00, na Unidade de Saúde da Família (USF) do Melo. **Karina Ribeiro Mendes de Melo (gestor)**
Beatriz Aparecida Santos Soares (Usuária)
Elizabeth Melo Franco (Usuária)
Maria Luzia Duarte Lopes (Usuária)
Sérgio Silva Rocha (Usuário)
Maria Novela Alencar do Vale (Trabalhadora)

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS RESOLUÇÃO Nº25, de 10 de setembro de 2019

Concede Medalha de Mérito Educacional

A Câmara Municipal de Montes Claros A Câmara Municipal de Montes Claros A Câmara Municipal de Montes Claros

Art. 1º - Fica outorgada à secretaria Municipal de Educação, **Rejane Veloso Rodrigues**, a **Medalha de Mérito Educacional Professora Maria Aparecida Bispo de Moura**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados à educação deste Município e região.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Montes Claros, 10 de setembro de 2019

Vereador- José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara
Vereadora - Maria Helena de Quadros Lopes
1ºSecretaria

PREVMOC

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº 042/2019

DISPÕE SOBRE O CONTROLE DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO E DO REGISTRO DE FREQUÊNCIA ATRAVÉS DO SISTEMA BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/ MG INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MONTES CLAROS/MG.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Montes Claros/MG Considerando a implantação do sistema de ponto eletrônico, que utiliza mecanismo eletrônico de identificação por meio de reconhecimento da impressão digital do servidor, configurando um sistema mais eficiente e confiável de controle de assiduidade e pontualidade,



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Cheques Públicos Brasileiro - ICP-Brasil.



P. 2019
R. 08/19

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Projeto de Resolução nº 28/2019

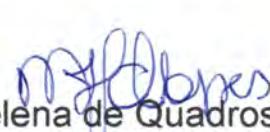
Concede Medalha Mérito Educacional “Professora Maria Aparecida Bispo Moura”

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova, e por seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica outorgada a Secretaria Municipal de Educação Rejane Veloso Rodrigues, a **Medalha Mérito Educacional “Professora Maria Aparecida Bispo de Moura”** traduzindo o reconhecimento desta casa Legislativa pelos relevantes serviços prestados a educação deste Município e região.

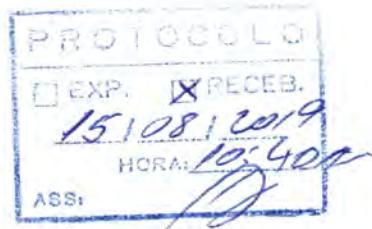
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

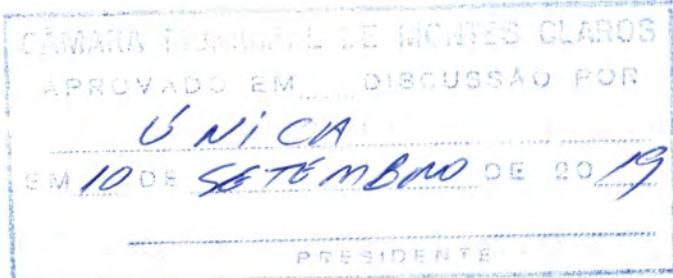
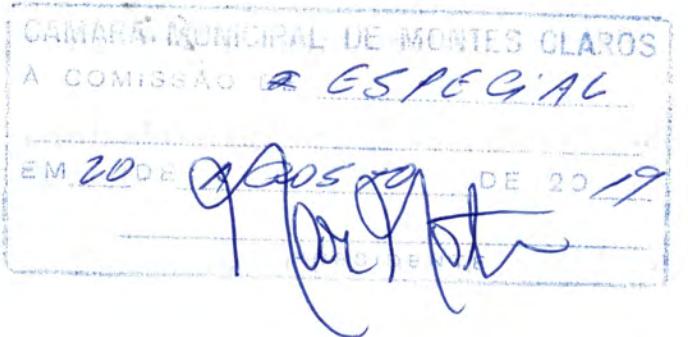
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG 15 de Agosto 2019


Maria Helena de Quadros Lopes


Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

Vereadora Câmara Municipal de Montes Claros





Rejane Veloso Rodrigues

Rua [REDACTED]
Montes Claros MG – CEP: [REDACTED]
Tel.: (38) [REDACTED]
e-mail: [REDACTED]

Objetivo: Desenvolver atividades na área Pedagógica

Formação:

1983 - 1988 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Norte de Minas

- Pedagogia
- Habilidades: Orientação Educacional, Supervisão Escolar, Magistério das Matérias Pedagógicas e Inspeção Escolar;

1990 - Pós Graduação em Metodologia e Didática de Ensino - Faculdades Clarentianas;

1998 - Pós Graduação: Psicopedagogia - Unimontes

2001 - Pós Graduação: Educação de Jovens e Adultos - UNB

Experiência:

2002 - Superintendência Regional de Ensino - Montes Claros

Inspectora Escolar

A Inspeção como elo de comunicação entre os Órgãos centrais, regionais e unidades de ensino da secretaria do Estado da Educação Escolar mediante:

- Verificação e Avaliação dos estabelecimentos de ensino, quanto a observâncias das normas legais e regulamentares a eles aplicáveis;
- Orientação, correção e realimentação das ações desses estabelecimentos.

1996 - 2001 - Fundação Educacional Montes Claros - Escola Técnica em parceria com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;

1990 - 1996 - SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

Orientadora Pedagógica

Coordenação, supervisão e acompanhamento Pedagógico do Curso de Aprendizagem Industrial, Curso Regular de Suplência de Jovens e Adultos e Telecurso - Educação do Trabalhador.

- Elaboração de Material didático para o Ensino Fundamental de Jovens e Adultos;
- Organização e Realização de Cursos de Capacitação para docentes do Curso de Jovens e Adultos e Aprendizagem Industrial;
- Implantação e Acompanhamento de Curso de Jovens e Adultos - Educação do Trabalhador em Empresas e Instituições;
- Coordenação e Acompanhamento de Aplicação de Provas do Exame de TELECURSO;
- Visitas Periódicas nas Empresas e Instituições acompanhamento do Curso de jovens e Adultos - Educação do Trabalhador
- Acompanhamento Pedagógico na linha Andragógica no Curso Regular de Suplência Ensino Fundamental e Médio - Jovens e Adultos;
- Análise de Material Didático;
- Realizações de Reuniões e Cursos de Capacitação para docentes que trabalham com Jovens e Adultos (FAT);
- Implantação e Acompanhamento do Telecurso 2000;
- Recrutamento e Seleção de Profissionais da área de educação em atendimento aos Cursos de Suplência e Telecurso;

- 1992 - Escola Estadual D. João Pimenta - Montes Claros
 - Professora (6 meses)
Ministrar aulas de Psicologia da Educação e Didática de Português para o 2º Grau - Magistério;
- 2001 - I Telecongresso Internacional de Educação de Jovens e Adultos - Programa de Formação de Formadores - SESI - UNB - UNESCO;
- 2001 - Curso - Metrologia SESI-Educa-Educação de Jovens e Adultos - SESI - Rio de Janeiro;
- 2000 - Teleconferência: Educação de Jovens e Adultos numa perspectiva de Educação continuada - Programa de Formação de Formadores - SESI -UNB -UNESCO;
- 2000 - Teleconferência: Ensino Médio - Programa de Formadores - SESI - UNB - UNESCO;
- 2000 - Encontro de Supervisores do Curso de Educação de Jovens e Adultos - Educação do Trabalhador - FIEMG - SESI;
- 1999 - Curso de Educação de Jovens e Adultos e a LDB - FIEMG;
- 1999 - Projeto Virtudes : Promovendo a Excelência do Ser Humano;
- 1999 - Projeto PETRA - O Ensino das Qualificações Chave e de Qualidades Pessoais - FIEMG;
- 1999 - Seminário de Educação de Jovens e Adultos - Educação do Trabalhador - FIEMG - SESI:
Técnicas de Avaliações e Proposta Curricular de Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento do Ensino Fundamental - MEC;
- 1998 - Seminário de Educação de Jovens e Adultos - SESI - FIEMG;
- 1997 - Seminário de Educação de Jovens e Adultos - SESI - FIEMG:
Base Alfabética e Letramento;
- 1996 - Curso Elaboração de Projeto - FIEMG;
- 1996 - Curso Meios e Eventos de Ensino e Aprendizagem na Educação - FIEMG;
- 1996 - Curso para Capacitação de Supervisores Pedagógicos - Metrologia TELECURSO - FIEMG;
- 1996 - Curso de Alfabetização de Adultos - SESI;
- 1996 - Congresso Pitágoras de Qualidade - Relações Transformadoras;
- 1995 - Projeto Saúde Integral - AIDS/DROGAS - FIEMG;
- 1995 - Seminário de Qualidade na Escola e na Sala de Aula;
- 1995 - Seminário Internacional "Novos Rumos da Formação Profissional" - FIEMG
- 1994 - Curso de Elaboração de Material Didático - FIEMG;
- 1994 - Curso de Administração de Treinamento - FIEMG;
- 1993 - Curso de Gerência da Qualidade Total na Escola - PITÁGORAS;
- 1992 - Curso de Administração do Tempo - SENAI/DR;
- 1991 - Curso Ferramentas para Pensar - FIEMG.